

RESOLVE:
I – CONCEDER à servidora Nadla Socorro Souza Daibes, matrícula nº 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Coordenação de Execução, Suprimento de Fundos, no valor total de R\$1.000,00 (mil reais), para atender despesas relativas às passagens e locomoção, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
1297	0261	339033	R\$1.000,00

II – Estabelecer o prazo para aplicação do Suprimento de Fundo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e, para prestação de contas, 05 (cinco) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 09 de março de 2023.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 913242

DIÁRIA

PORTARIA Nº 140 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/266030 (PAE), de 07/03/2023, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor. RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Roberto Lobato Moura, matrícula nº 5430224/1, ocupante do cargo de 1º Sargento – CBM/PA, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, lotado na Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, a viajar ao município de São Domingos do Capim/PA, no período de 08/03/2023 a 24/03/2023, a fim de realizar o serviço de atendimento sobre os processos de reserva e reforma remunerada aos beneficiários deste IGEPREV, no Caminhão – Unidade Móvel do IGEPREV.
II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 16 e ½ (dezesseis e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 09 de março de 2023.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 913291

FÉRIAS

PORTARIA Nº 137 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020. RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Bianca Monteiro Porto da Cunha Ferreira	5963432/1	Procuradoria Jurídica	03/01/2022 a 02/01/2023	24/04/2023 a 12/05/2023
				11/09/2023 a 21/09/2023
Solange Amaral Brito	5963447/1	Núcleo de Atenção Psicossocial	03/01/2022 a 02/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 09 de março de 2023.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 913257

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 136 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020. CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2023/232094, de 01/03/2023, que dispõe sobre transferência de período de férias de servidor. RESOLVE:

I – TRANSFERIR o período de gozo de férias da servidora REBECCA BENTES, matrícula nº 5948664/1, ocupante do cargo Técnica Previdenciária A, lotada na Coordenação de Cadastro e Habilitação, de 13/03/2023 a 23/03/2023 para 08/08/2023 a 18/08/2023, concedido por meio da Portaria nº 859/2022, de 10 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 08 de março de 2023.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 912937

PENSÃO

PORTARIA RET PS Nº 444 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2022/682646 E 2020/470999.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva – DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022 (processo nº 2022/1520905), bem como Manifestação nº 077/2022 – PROJUR/IGEPSS, referente à revisão do benefício de pensão por morte, concedido por meio da PORTARIA PS Nº 1066 de 27 de abril de 2021 (processo nº 2020/470999), a fim de resguardar a paridade e integralidade, nos termos do art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I – Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 1066, de 27 de abril de 2020, em favor de DEBORAH HELENA OLIVEIRA HOLLANDA DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Coronel PM Evandro Cunha dos Santos, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, onde ocupou o posto de Coronel, sob a matrícula nº 3405931/01, falecido em 12/06/2020, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos dos art. 24-B, nos incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, de forma que fique o percentual de 100%, no valor de R\$ 53.280,22 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

II – O valor dos proventos ficará limitado ao redutor Constitucional, de acordo com o art. 39, §2º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela EC nº 85/2022, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

III – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/03/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (12/06/2020), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 911896

PORTARIA PS Nº 212 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1613729.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/1613729, ficando os percentuais assim distribuídos para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de TELMA CRISTINA ARAÚJO TENÓRIO, na condição companheira, no valor de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 4º, inciso I; art. 30, inciso I, alínea "a"; art. 99; art. 100, inciso I e 101, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado CARLOS ALBERTO CORRÊA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA, na qual ocupou a graduação de 3º Sargento/PM RR, sob a matrícula nº 3374858/1, falecido em 13/10/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (13/10/2022), nos termos do artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da legislação supracitada.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 911780

PORTARIA PS Nº 209 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1539686.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/1539686, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 100% em favor de DALVA MONTEIRO DA SILVA, na condição de cônjuge no valor de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.